



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS



PROGRAMA MULTIDISCIPLINAR DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM ESTUDOS ÉTNICOS E AFRICANOS

**EDITAL Nº 02/2025**  
**CANDIDATURAS PARA ESTÁGIO DOUTORAL**  
**(BOLSA SANDUÍCHE)**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Multidisciplinar em Estudos Étnicos e Africanos (Pós-Afro da Universidade Federal da Bahia (UFBA), em conformidade com o Edital n.º 6/2024 CAPES, convida estudantes regularmente matriculados no Doutorado em Estudos Étnicos e Africanos a se candidatarem ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), com duração mínima de 3 (três) e máxima de 6 (seis) meses.

1.2. O Doutorado Sanduíche no exterior deve ser desenvolvido em uma instituição de pesquisa reconhecida, sob a supervisão de um(a) coorientador(a) estrangeiro(a), com titulação mínima de doutor e com ampla e relevante experiência de pesquisa na área.

Os benefícios oferecidos, exclusivamente individuais, contemplam passagens aéreas, mensalidade, auxílio instalação, auxílio seguro-saúde, e, no caso de algumas cidades consideradas de alto custo, adicional localidade.

1.4. Durante a vigência da bolsa sanduíche, o(a) doutorando(a) não poderá receber outra bolsa de nenhuma natureza, recomendando-se, se for o caso, contatar com antecedência a agência de fomento à qual está vinculado(a) para se inteirar dos trâmites e das condições de suspensão e eventual reimplantação do benefício.

**ATENÇÃO: São obrigatórios a leitura cuidadosa e o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - EDITAL No 26/2024, da PROPG.**

**a) Link de acesso a documentos e informações complementares do PDSE-Capes:**

**<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontreaqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>**

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- a) Estar regularmente matriculado no Doutorado em Estudos Étnicos e Africanos;
- b) Dispor de, pelo menos, 6 (seis) meses de prazo regulamentar para a defesa da tese, após a data prevista para o retorno ao Brasil;
- c) Possuir registro ORCID ([orcid.org](http://orcid.org)).

- d) Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- e) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- f) Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo I e Anexo II, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira;
- g) Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.2 É vedada a inscrição a:

- a) Portadores do título de doutor, em qualquer área do conhecimento;
- h) Estudantes contemplados anteriormente por bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior.

2.3. As inscrições deverão ser efetuadas até às 23:59 horas do dia 25 de janeiro de 2025, considerando-se a hora oficial de Brasília (GMT+3), através de mensagem enviada para o correio eletrônico [selecaoafro@ufba.br](mailto:selecaoafro@ufba.br), indicando no campo assunto “Candidatura para Bolsa Sanduíche 2025 + nome do(a) candidato(a)” e anexando os documentos requeridos, separadamente, em formato PDF.

2.4. A inscrição deve ser composta pelos seguintes documentos:

- a) Plano de pesquisa, incluindo:
  - Indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto;
  - Cronograma das atividades avalizado pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) estrangeiro(a).
- b) Currículo lattes atualizado;
- c) Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), assinada e em papel timbrado, especificando:
  - necessidade do estágio para o desenvolvimento da pesquisa do(a) candidato(a);
  - interação técnico-científica com o(a) coorientador(a) estrangeiro(a);
  - o prazo regulamentar para a defesa da tese;
  - a indicação de que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
  - a aprovação formal do cronograma constante do plano de pesquisa.
- d) Declaração do(a) coorientador(a) estrangeiro(a), assinada e em papel timbrado, indicando sua disponibilidade em receber o(a) candidato(a) e aprovando o cronograma constante do plano de pesquisa, com o mês e o ano de início e término do estágio;
- e) Currículo vitae do(a) coorientador(a) estrangeiro(a);
- f) Para países de língua oficial diferente do português, comprovante de proficiência linguística ou declarações do(a) orientador(a) brasileiro(a) e do(a) coorientador(a) estrangeiro(a), conforme anexos I e II.

### 3. DA SELEÇÃO PELO PÓS-AFRO

3.1. A seleção das candidaturas será realizada até 28 de janeiro de 2025, por uma Comissão de Seleção do Pós-Afro, composta por:

- a) Dois(duas) professores(as) credenciados(as) do Programa, com título de doutor ou equivalente, que não tenham orientandos(as) inscritos(as) neste Edital;
- g) Um representante estudantil, estudante de doutorado do Programa, preferencialmente já beneficiado com uma bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior.

### 3.2. São critérios de avaliação:

- a) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- b) A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- c) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- d) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

3.3. Poderão ser interpostos recursos contra o resultado da avaliação até 31 de janeiro de 2025, através de mensagem enviada para o correio eletrônico [selecaooposafro@ufba.br](mailto:selecaooposafro@ufba.br), indicando no campo assunto “Recurso - Bolsa Sanduíche 2025 + nome do(a) candidato(a)” e anexando o recurso devidamente assinado em formato PDF.

3.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, com a participação da Coordenação do Pós-Afro, em reunião do Colegiado no 31 de janeiro de 2025.

## 5. DO CRONOGRAMA

Inscrição de candidaturas por doutorandos(as) no Pós-Afro	Até 25 de janeiro de 2025 23:59 GMT+3
Resultado parcial da avaliação da Comissão de Seleção	28 de janeiro de 2025 Até às 15h
Interposição de recursos por candidatos(as)	Até 30 de janeiro de 2025 até 23:59 GMT+3
Julgamento dos recursos e divulgação do resultado	31 de janeiro de 2025
Indicação das candidaturas aprovadas à PRPPG	Até 04 de fevereiro de 2025
Discente inscreve sua candidatura no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2025.
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes pela PROPG.	De 12/03 a 02/04 de 2025
Publicação da relação das inscrições homologadas, pela CAPES	A partir de 8 de abril de 2025.
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 9/04 a 23/05 de 2025
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 4 de junho de 2025
Início das atividades no exterior	Setembro e Outubro de 2025.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Coordenação do Pós-Afro, consultando-se, sempre que necessário, o Colegiado.

Profa. Magali da Silva Almeida  
Coordenadora do Pós Afro

**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FLUÊNCIA LINGUÍSTICA –**  
**COORIENTADOR(A)**

**TIMBRE DA IES**

**Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística**

Declaro, como coorientador(a) do(a) estudante [NOME COMPLETO], em comum acordo com o(a) orientador(a) brasileiro(a), que o(a) mesmo(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma [ESPECIFICAR IDIOMA ESTRANGEIRO], como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) coorientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o(a) orientando(a):

- reuniões de trabalho referente à pesquisa
- entrevista
- outros contatos anteriores. [DESCREVA]

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

*Observações:*

- 1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.*
- 2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.*
- 3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.*

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FLUÊNCIA LINGUÍSTICA – ORIENTADOR(A)**

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística

Declaro, como orientador(a) do(a) estudante [NOME COMPLETO], em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma [ESPECIFICAR IDIOMA], como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) orientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele(a) irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o(a) orientando(a) no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES Brasileira

*Observação:*

*A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira.*